



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 25, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1353

Data: 03/01/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA ELIETE DOS SANTOS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.482/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **ELIETE DOS SANTOS - RE 12.582** nos autos do Processo Administrativo nº 11.482/2020, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, relativo ao 1º período referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 11.482/2020, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração nos mesmos autos pelo período de 30 dias, de 21/01/2025 à 19/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **ELIETE DOS SANTOS - RE 12.582**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **21 de janeiro de 2025 e término em 19 de fevereiro de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando-lhe um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 3 de janeiro de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo